



PROJETO DE LEI Nº 043 196/2023
de 28 de novembro de 2023.

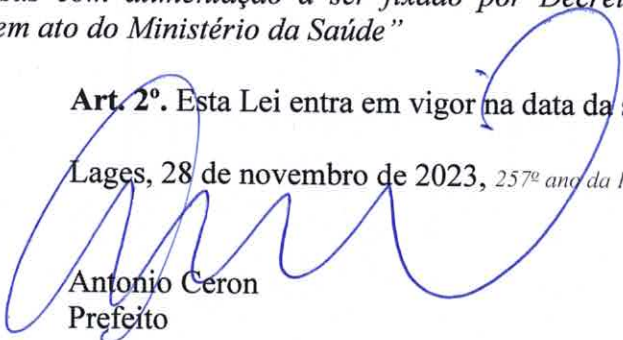
Altera o art. 3º da Lei nº 4092 de 04 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 4092 de 04 de maio de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação a ser fixado por Decreto do Executivo dentro do previsto em ato do Ministério da Saúde”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 28 de novembro de 2023, 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito

CARTEIRA VERIFICADORA LEI Nº 23/Nov/23 - 15:27:210 - 00/00



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 043 196

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei alterando o art. 3º da Lei nº 4092 de 04 de maio de 2015 que autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Compete ao Município através da Secretaria da Saúde propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no âmbito do Município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, em atenção ao art. 196 da Constituição Federal, que prevê a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS, dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, para reajustar os valores do fornecimento de alimentação, adotando como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Nesse sentido, propõe a alteração da Lei Municipal nº 4092/2015, autorizando o Executivo fixar por Decreto municipal o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação entre os valores mínimo e máximo estipulados em Portaria Federal.

Pela importância da matéria, solicitamos o apoio nos nobres vereadores na sua aprovação.

Atenciosamente,

Antonio Ceron
Prefeito